



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 PROCESSO Nº 64/2019

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COMEDER – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E DERIVADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, com sede à Rua Cap. Augusto Rollo, 06 – jardim Sinhô Rollo, Iguape/SP, inscrita no CNPJ nº 03.347.228/0001-40, e-mail: comeder@uol.com.br, telefone (13) 3841-1124, neste ato devidamente representada pelo senhor Francisco Andriello, portador do RG. nº 1.628.445 e do CPF nº 085.390.818-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – Processo nº 64/2019**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

COTA PRINCIPAL

SEQ.	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
30	COD. 07.0855 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO.	UND	1.805	NITA	1,89	3.411,45
35	COD. 07.0860 - LEITE DE COCO TRADICIONAL	UND	272	MENINA	1,98	538,56
72	COD. 07.0928 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PCT	2.250	DALLAS	3,25	7.312,50
73	COD. 07.0929 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE LEITE	PCT	2.250	DALLAS	2,70	6.075,00
SUB TOTAL						17.337,51

Fls.: _____

Rubrica: _____

**COTA RESERVA**

SEQ.	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
30	COD. 07.0855 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO.	UND	602	NITA	1,89	1.137,78
35	COD. 07.0860 - LEITE DE COCO TRADICIONAL	UND	91	MENINA	1,98	180,17
72	COD. 07.0928 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PCT	750	DALLAS	3,25	2.437,50
73	COD. 07.0929 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE LEITE	PCT	750	DALLAS	2,70	2.025,00
SUB TOTAL						5.780,45

VALOR GLOBAL	R\$ 23.117,96
---------------------	----------------------

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da

Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

1 – Após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.



V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

1. 01.01.00	Gabinete do Prefeito		
● 01.01.01	Gabinete do Prefeito		
● 04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 07	
● 04.122.0001.2009	Fundo Social de Solidariedade		
● 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 18/19	01.04.00
	Departamento Municipal de Administração		
● 01.04.01	Departamento Municipal de Administração		
● 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 62	
● 01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
● 01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
● 08.243.0003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 84	
● 08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 87/88/89	
● 08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 95/96	
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 111	
● 08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 122/123/124	
● 01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
● 01.07.01	Gestão do SUS		
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 148	
● 01.07.02	Atenção Básica		
● 10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165	
● 10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 178/179	
● 10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 195	
● 10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 212	
● 01.07.03	Média e Alta Complexidade		
● 10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224	
● 01.07.04	Vigilância em Saúde		
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 238	
● 01.08.00	Departamento Municipal de Educação		
● 01.08.01	Departamento Municipal de Educação		

Fls.: _____

Rubrica: _____



- 12.122.0005.2014
○ 3.3.90.30 Manutenção dos Serviços Educacionais **ficha 250/251**
Material de Consumo
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002
○ 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental **ficha 272/273**
Material de Consumo
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017
○ 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Infantil **ficha 286/287**
Material de Consumo
- **01.09.00** **Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico**
- **01.09.01** **Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico**
- 13.392.0002.2001
○ 3.3.90.30 Manutenção do Departamento **ficha 349**
Material de Consumo
- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001
○ 3.3.90.30 Manutenção do Departamento **ficha 365**
Material de Consumo
- 15.452.0002.2022
○ 3.3.90.30 Manutenção do Setor de Vias Públicas **ficha 381**
Material de Consumo
- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001
○ 3.3.90.30 Manutenção do Departamento **ficha 412/413**
Material de Consumo
- **01.12.00** **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01** **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001
○ 3.3.90.30 Manutenção do Departamento **ficha 429**
Material de Consumo
- **01.15.00** **Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais**
- **01.15.01** **Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001
○ 3.3.90.30 Manutenção do Departamento **ficha 469**
Material de Consumo
- 15.452.0002.2023
○ 3.3.90.30 Manutenção dos Serviços Funerários **ficha 484**
Material de Consumo
- 15.452.0002.2027
○ 3.3.90.30 Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo **ficha 494**
Material de Consumo
- 15.452.0002.2032
○ 3.3.90.30 Manutenção da Limpeza Pública **ficha 498**
Material de Consumo
- 15.452.0002.2045
○ 3.3.90.30 Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil **ficha 507**
Material de Consumo

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de

Fls.: _____
Rubrica: _____



2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ANDRIELLO
COMEDER COM. DE MERC. E DER. DE
PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

Gestores:

JAIR BEZERRA DA SILVA - _____
Diretor do Departamento de Educação

ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA _____
Diretora do Departamento de Assistência Social

RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA - _____
Diretor do Departamento de Saúde

JOSUÉ AFONSO DOS SANTOS JUNIOR - _____
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA - _____
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA - _____
Diretor do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ N° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMEDER COM. DE MERC. E DER. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

CNPJ N° 03.347.228/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2019

VALOR GLOBAL R\$ 23.117,96 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 - **PROCESSO N°** 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ANDRIELLO
COMEDER COM. DE MERC. E DER. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

Fls.: _____
Rubrica: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMEDER COM. DE MERC. E DER. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

CNPJ Nº 03.347.228/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019

VALOR GLOBAL R\$ 23.117,96 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - **PROCESSO Nº** 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS